

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

Número do processo administrativo: 174/2025

INTRODUÇÃO

Informa inicialmente que o Pregão 012/2025, Processo Administrativo 049/2025, foi revogado, tendo em vista a Decisão em resposta à impugnação ao Edital, percebendo-se a necessidade de readequação em relação à discriminação do insumo (Antisséptico Tintura de Iodo, concentração 10%, 1000ml) e a necessidade de exigir qualificação técnica legalmente obrigatória (cadastro das empresas licitantes no MAPA/SIPEAGRO) na presente licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da contratação e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termo da legislação vigente.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a escolha de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da necessidade administrativa referente alimentação de animais apreendidos e recebidos em doação por esta administração pública.

Informa inicialmente a existência de animais soltos em logradouros públicos como avenidas, ruas, praças, proximidades das rodovias etc., abandonados pelos proprietários, que vagam a esmo, levando risco de acidentes e ataques à população, bem como reprodução indevida e riscos sanitários epidemiológicos etc. Ademais uma das principais fontes de subsistência é a pesca recebendo o Município doações de alevinos para aguadas, tanques, açudes, presas públicas, etc., sendo estas aguadas de extrema importância alimentar para a população

de baixa renda local. Ao apreender animais, bem como ao receber alevinos a Secretaria de Meio Ambiente necessita de cuidados medicamentos e alimentares por um tempo até o momento da saída destes animais. Durante este período de custódia dos animais o Município necessita realizar cuidados alimentares e medicamentos entre outros.

Importante ressaltar que local da guarda dos animais apreendidos e doados é pertencente ao Município de Cansanção, medindo cerca de 30m x 20m, sendo 90% da área coberta, em local urbano, utilizado somente para confinamento, inviável o cultivo de alimentos.

No que atine aos animais apreendidos, a responsabilidade pelo bem-estar do animal passa para o Município. Isso inclui a alimentação adequada para garantir sua saúde, além do que os cuidados devem atender às normas sanitárias legais. A falta de alimentação e medicação adequada pode gerar problemas de saúde, subnutrição, que além de comprometer a vida e o bem-estar do animal, podem gerar problemas legais para o Município.

Muitas vezes, esses animais são de propriedade privada e podem ser recuperados por seus donos mediante pagamento de multa ou resolução das condições de apreensão. A boa alimentação preserva o valor do animal como bem de terceiros sob custódia temporária.

Animais subnutridos ou mal cuidados podem apresentar comportamento agressivo ou outros problemas que aumentam o risco de acidentes, tanto para os profissionais da prefeitura quanto para visitantes ou pessoas nas proximidades.

Desta forma, demonstra-se a necessidade administrativa nos cuidados necessários aos animais sob a guarda deste Município, na SEMARH, sendo necessário garantir a alimentação, cuidados médicos e demais necessidades que venham a surgir no caso concreto.

Portanto, é necessidade essencial para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizar suas atividades de forma eficiente.

Em resumo é necessário garantir recursos essenciais para a manutenção da vida e da saúde dos animais, impedindo a subnutrição, morte e garantindo a saúde animal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outras contratações, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Para a solução pretendida o mercado oferece:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de alimentos processados (ração e feno) e medicamentos veterinários, consulta em; conforme endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/95423000000100/compras/2024/2/arquivos/4>

Solução 2: Credenciamento de micro produtores bem como de produtores locais que fornecem alimentos processados (ração e feno) e medicamentos veterinários:

Solução 3: Doações por meio de programas específicos:

Vistas as soluções acima, passemos a análise destas, para no fim determinar a melhor escolha, visando atender a necessidade administrativa delineada neste estudo técnico preliminar.

No que tange à **primeira solução**, esta se mostra viável, visto que se trata de modalidade mais vantajosa, na qual permite a concorrência abrangente, resultando em melhores preços, sendo um processo eivado de transparência e segurança jurídica, sendo possível a padronização do objeto (itens, lotes, etc.) através de critérios objetivos para aquisição.

Ante a ausência de almoxarifado e a perecibilidade dos Alimentos, a "terceirização" se demonstra viável vez que impede a perda dos alimentos, diminui custos com locação de espaços e contratação de pessoas para controle e distribuição.

Trata-se do melhor custo-benefício para a Administração pública, onde buscará o melhor preço, o menor prazo, a melhor qualidade e garantirá segurança e economia no contrato.

Existindo alguns pontos negativos como a burocracia e tempo para realização do procedimento, dificuldade de adequação de empresas locais, dentre outras; pontos estes que não impedem o sucesso do procedimento como um todo.

PARECER: favorável

No que tange a **segunda solução**, esta não se mostra viável, visto que, apesar de ser um processo altamente vantajoso, não foi encontrado sites de pesquisa sobre esta solução, o que demonstra uma desvantagem.

PARECER: desfavorável

No que tange à **terceira solução** as doações se afiguram fonte de recurso incerta, inconstante, eventual apresentando insegurança no efetivo fornecimento, demonstrando-se pouco adequada para a necessidade vital.

PARECER: desfavorável

Assim, a solução 1 é mais razoável, eficiente e vantajosa para a Administração.

3 e 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão das apreensões e dos recebimentos de doações.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Total R\$	Fonte
1	MILHO EM GRÃO MOÍDO : Ensacado ótimo para nutrição animal, milho de qualidade com no máximo 14% de umidade, saco em torno de 60kg .	SACOS	70	7.224	https://agro2business.com/marketplace/2174/milho-moido-ensacado?srsId=AfmBOorXtdLJ-zVcsh4LLWMcNR4_zCsBSr_x_iLfc6lHEFbm3RZ57y9Sq
2	FARELO DE TRIGO : casca do grão do trigo, ensacado para alimentação animal, saco em torno de 30kg .	SACOS	30	1.260	https://agro2business.com/marketplace/2559/farelo-de-trigo?srsId=AfmBOoBCLe dc5-i2JXDYeciac40rBhEVw951k OTY-lopY7td4lIDwLI
3	FENO CAPIM TIPO TIFTON : em fardos de 12kg, de qualidade	FARDO	1000	12.000	https://www.mfrural.com.br/detalhe/287150/feno-tifton-12-kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	para alimentação animal, grama tifton seca.				
4	RAÇÃO PARA ALEVINOS: ensacado em sacos de 25kg , ração socil laguna alevinos, 36% de proteína.	SACOS	20	3.300	https://www.lifepesca.com.br/racao-para-pesca-quabi-crescimento-32-25kg
	TOTAL			23.784	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Total R\$	Fonte
5	CORTVET composto de: análogo sintético da prednisolona, Dexametasona, Piroxicam 50 ML	UNIDADE	20	576	https://www.agrocampogiordani.com.br/cortvet-dexametasona-50ml-ucb?srsId=AfmBOoovuFEAefqZx8oNutmWQNN7dgu6zTCA9YW7SQOA7NfFsB-5EUMf
6	ANTIBIOTICO PENCIL PRONTO composto de: Benzilpenicilina, procaína Sulfato de Diidroestreptomicina.	UNIDADE	30	1.614	https://www.isophos.com/pr odutos-veterinarios/antibioticos-anti-inflamatorios-e-antissepticos/pencil-pronto-100ml-calbos?srsId=AfmBOogr4cQUL6VAI1sbStKOZBuXlbWB7lctiE0hFreLwQD1P9pMcZaY
7	ANTIBIOTICO: TERRA CORTIL Spray para Bovinos e Ovinos Zoetis composto de: Terramicina cloridrato de oxitetraciclina 6,8 g, Hidrocortisona 2 g.	UNIDADE	20	985,80	https://www.agrosolo.com.br/produto/antibiotico-terra-cortil-zoetis-spray-para-bovinos-e-ovinos-77395?srsId=AfmBOognFRiLB8sZxCy411mT9EcZ0VJ40KbIVbvUuqrMD_pWDZ8RPR7G
8	ANTIBIOTICO e ANTINFLAMATÓRIO: PASTA DE VERME composto de: antiparasitário à base de Ivermectina 1,87%	UNIDADE	20	370	https://www.casadoprodutor.com.br/antiparasitario-egvalan-pasta-6-42g.html?srsId=AfmBOorHhK5slb3mR55P3Ze96MIPKk5LVgzcpYl4XIsHy_NMqvM6RFs
9	DESINFETANTE: BENZOCREOL composto de: Hidrocarbonetos Saturados 12g	UNIDADE	12	510,72	https://www.agroline.com.br/produto/benzocreol-1-lt-96813

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	Emulsificantes Saponáceos 12g Veículo q.s.p. 1000mL				
10	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA, INSETICIDA: BARRAGE composto de: 150 gramas de alfaciano-3, fenoxibenzil-2,2, -dimetil-3-(2,2-diclorovinil)-ciclopropano carboxilato, (Cipermetrina) por litro. 1 LITRO	UNIDADE	12	941,64	https://www.isophos.com/pr odutos- veterinarios/parasitocidas/bar rage-1l-zoetis- p#:~:text=Barrage%C2%AE %20%C3%A9%20um%20co ncentrado,em%20pulverizad ores%20manuais%20ou%2 0motorizados.
11	CALCIO: CALFORT composto de: Gluconato de cálcio anidro: 22,0 g, Glicerofosfato de sódio: 1,5 g, Cloreto de magnésio anidro: 2,0 g, Dextrose anidra: 8,0 g, Veículo: q.s.p. Frasco - 200 ml	UNIDADE	15	149,55	https://www.agroline.com.br/ produto/calfort-200-ml- 107007
12	SORO: BIOXAN composto de: Complexos vitamínicos e sais minerais	UNIDADE	40	1.038,80	https://www.agroline.com.br/ produto/bioxan-soro-500-ml- vallee- 97362#:~:text=O%20Bioxan %20%C3%A9%20um%20so ro,al%C3%A9m%20de%20o utras%20diversas%20causa s.
13	ANTI-TÓXICO: MERCEPTON composto de: Acetil DL- Metionina 500 g, Cloreto de Colina 200 g, Cloridrato de Tiamina 100 g, Cloridrato de Piridoxina 004 g, Cloridrato de L- Arginina 060 g, Riboflavina 002 g, Nicotinamida g, Pantotenato de Cálcio 020 g, Glicose 2000 g Veículo q.s.p - 100 mL	UNIDADE	25	1.077,75	https://www.agroline.com.br/ produto/mercepton-injetavel- 100-ml-97073
14	INSETICIDA: PRATA SPRAY Antiparasitário composto de : Fenitrothion, Cloridrato de clorexidina, Alumínio e Propelente: propano/butano.	UNIDADE	40	996	https://www.cobasi.com.br/a ntiparasitario-externo-prata- organnact- 3941743/p?srsId=AfmBOo q7M346kDkGK_yPnZBxel_ HplKknDQYFAdfxsETTz83 vjs80K4
15	Antisséptico: Tintura de Iodo, concentração 10%, 1000ml	UNIDADE	12	2.357,76	https://www.mercadolivr e.com.br/tintura-de-iodo- 10-vansil-1- litro/p/MLB41724196#po lycard_client=search- nordic&searchVariation= MLB41724196&wid=M L.B3880831991&position

					=4&search_layout=stack&type=product&tracking_id=b28a3358-ffdb-4a42-bb87-2b6f7e8109fd&sid=search_h
	TOTAL			10.618,02	

A solução está estimada em um total de R\$ 34.402,02 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Para a definição do valor estimado da contratação utilizou-se pesquisa na web conforme endereços eletrônicos indicados na planilha acima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, através do levantamento de mercado, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se que a Solução 1 é a mais adequada, qual seja, a Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de alimentos e medicamentos veterinários para animais apreendidos e recebidos em doação para o Município de Cansanção, haja vista se tratar de modalidade mais vantajosa, na qual permite a concorrência abrangente, resultando em melhores preços, sendo um processo dotado de transparência e segurança jurídica, sendo possível a padronização do objeto (itens, lotes, etc.) através de critérios objetivos para aquisição, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei 14.133/21.

A modelagem jurídica será por meio de Pregão na forma eletrônica, com registro de preços, haja vista Eletrônico Sistema de Registro de Preço, haja vista a necessidade do recebimento dos produtos com entrega periódica.

Diante da prescrição do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/21 de que o **procedimento público de intenção de registro de preços será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante**, no presente caso **não se faz necessário o aviso para intenção de registro de preços (IRP)**, haja vista que o objeto contratual é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o Município de Cansanção-Ba, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Da natureza da Contratação

7.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens **comuns** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

7.2 Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza continuada:

7.2.1. Tratam-se de fornecimento **contínuos** pois recaem sobre a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Sustentabilidade

7.3.1 Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados.

7.3.2 - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

7.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

7.4. Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns **requisitos de acordo com as características** deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

7.4.1. Qualificação Técnica:

7.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviço de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.1.2. Obrigatório para a presente demanda que o licitante possua registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, conforme previsto no Decreto nº 5.053/2024 e na Instrução Normativa MAPA nº 36/2017.

7.4.1.3. Obrigatório para a presente demanda a apresentação do CRMV do responsável técnico da empresa licitante nos termos da Lei nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 1.275/2019.

7.5. As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A realização por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os interessados na contratação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado (concedido, atribuído) a um licitante único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessária para melhor atender às necessidades básicas dos animais supracitados.

Ademais a prestação de uma boa alimentação e a utilização de medicamentos veterinários de boa qualidade, irá afetar positivamente, a saúde e bem estar dos animais, contribuindo positivamente na recuperação física de animais feridos, acidentados e doentes, bem como na qualidade de vida pela boa nutrição destes animais.

Por fim ressalta que os alimentação e medicação de boa qualidade assegura a boa prestação e manutenção dos serviços públicos, contribuindo para o cumprimento dos preceitos legais obrigatórios que envolvem a responsabilidade da custódia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução 01 (um) descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cansanção, 02 de Maio de 2025

Mayara Andrade Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos